

Ofício nº 008/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 20 de janeiro de 2023.

Ao
Excelentíssimo,
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,
Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que visa revogar na sua totalidade o artigo 94, do Capítulo X, Seção II, Subseção IV da Lei Municipal nº 626/2015, para análise e deliberação desta casa de leis, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, requeremos ainda a convocação dos Excelentíssimos Vereadores para realização de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com o artigo 76, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, corroborado com o artigo 168 do Regimento Interno dessa casa de Leis, para apreciação e votação do presente Projeto de Lei diante do seu interesse relevante.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.01.20 08:03:54 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a Revogação na sua totalidade do Artigo 94 da Lei Municipal nº 626/2015, que trata de Gratificação de Incentivo Financeiro Municipal exclusivos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), calculada na ordem de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base em que está enquadrado o servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo em exercício de atividades e desempenho de função de forma diária.

O Artigo 94 da Lei Municipal nº 626/2015 estipula a Gratificação de Incentivo Financeiro Municipal a título de compensação aos servidores supracitados, a mesma foi inserida quando se instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores de Saúde Pública (PCCR), visto, que à época não detinham o amparo legal para o recebimento do Adicional de Insalubridade.

No linear legal, foi instituído a Lei Municipal nº 825/2022, de julho de 2022 que dispõe sobre o reajuste no Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

Posteriormente, sobreveio o Decreto Municipal nº 217/2022, de dezembro de 2022 que homologa o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT) do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Lei Municipal nº 392/2008, de 02 de maio de 2008 que estabelece normas para regulamentar o Adicional de Insalubridade, Periculosidade ou Penosidade. Reconhecendo os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE), em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, **adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento)** em conformidade com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou o disposto no § 10, do artigo 198 da Constituição Federal.

Outrossim, apresentamos aos nobres pares desta Egrégia Casa Legislativa o presente projeto de Lei que visa trazer justiça aos nossos profissionais Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que prestação serviços a nossa municipalidade, pelas razões aqui já justificadas.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em URGÊNCIA, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.01.20 08:04:06 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____

DE, 20 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre revogação do artigo 94 da Lei Municipal nº 626/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado na sua totalidade o Artigo 94 da Lei Municipal nº 626/2015, que trata de Gratificação de Incentivo Financeiro Municipal exclusivos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), calculada na ordem de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base em que está enquadrado o servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo em exercício de atividades e desempenho de função de forma diária.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 20 de janeiro de 2023.

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.01.20 08:04:16 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA